



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa nº 56/GM/MME, de 21 de dezembro de 2022)

### PORTARIA N° 122, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 17 da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, no art. 10-A do Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48380.000034/2020-55, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 419, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

"Art. 1º .....

~~II — a manutenção de contas individuais de Crédito de Descarbonização em base que permita o controle das informações relativas à titularidade dos créditos escriturados;~~

~~III — a realização do registro do Crédito de Descarbonização em entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, até o segundo dia útil após sua emissão; e~~

"(NR)"

"Art. 2º .....

~~II — número de controle do registro do Crédito de Descarbonização na entidade registradora; e~~

~~III — número de controle disponibilizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP em sistema informatizado específico que vincula os Créditos de Descarbonização emitidos ao seu respectivo lastro, nos termos previstos no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 9.888, de 2019."~~

~~"Art. 11. Aposentadoria do Crédito de Descarbonização é o processo realizado por solicitação do detentor do crédito que visa a sua retirada definitiva de circulação, o que impede qualquer negociação futura do crédito aposentado.~~

~~§ 1º O escriturador será informado pela entidade registradora sobre a solicitação de aposentadoria do Crédito de Descarbonização no dia do seu requerimento, devendo processar a aposentadoria em seus controles.~~

"(NR)"

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.3.2020 — Seção 1.~~